



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2559/2015

EMENTA: Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2323/2011, que Consolida, Altera e Atualiza o Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguariaíva e dá outras providências.

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VIII, ao Parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº. 2323/2011, com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

...

***VIII** - Encarregado de Transportes e Controle de Frotas.”*

Art. 2º - Fica alterado o inciso III e o § 3º, do art. 14, da Lei Municipal nº. 2323, de 24 de março de 2011, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14 - ...

...

***III - PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** é a passagem do servidor de uma classe para outra, imediatamente superior, por qualificação profissional que poderá ser conquistada pelo servidor, após três anos de efetivo exercício no cargo, em razão de possuir ou completar curso técnico de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas/aulas, cursos de graduação, pós-graduação lato-sensu ou stricto sensu, desde que este possa ser aproveitado na função que o servidor exerce.*

***§ 3º** - Na progressão por qualificação profissional, aplicar-se-á gratificação de*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

caráter permanente somente àqueles que completarem cursos referentes à sua função no cargo em que exerce no SAMAE, incidente sobre o salário base em que o servidor estiver enquadrado, nos percentuais previstos no Anexo III.

(...)".

Art. 3º - Acrescenta o § 5º, ao art. 14, da Lei Municipal nº. 2323, de 24 de março de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 14 - ...

...

§ 5º - A progressão referente ao curso técnico e à graduação só será aplicada aos ocupantes de cargos de nível básico e médio.”

Art. 4º - Acrescenta no ANEXO I – GRUPO BÁSICO DE CARGOS, na Tabela 2.2 – CARGOS EM COMISSÃO a redação, conforme abaixo:

“ANEXO I

GRUPOS BÁSICOS DE CARGOS

2. GRUPO ADMINISTRATIVO

2.2. Cargos em Comissão

(...)

Chefe da Seção de Compras e Licitações

Diretor Vice Presidente do SAMAE”

Art. 5º - Acrescenta no ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE, na Tabela II CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA DO CARGO	Lotação Ideal (nº de ocupantes)
<i>Chefe da Seção de Compras e Licitações</i>	<i>01</i>
<i>Diretor Vice Presidente do SAMAE</i>	<i>01</i>
<i>(...)</i>	
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	<i>07</i>

Art. 6º - Acrescenta no ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, constante da Lei Municipal nº. 2323/2011, os cargos em comissão e padrões conforme abaixo:

NOMENCLATURA DO CARGO	PADRÃO	VALOR (R\$)
<i>Chefe da Seção de Compras e Licitações</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 3.280,64</i>
<i>Diretor Vice Presidente do SAMAE</i>	<i>12</i>	<i>R\$ 4.500,00</i>



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Fica extinta a Função Gratificada denominada "CHEFE DE SETOR COMPRAS, LICITAÇÕES E PREGOEIRO", do ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES, da Tabela III – FUNÇÕES GRATIFICADAS do ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE, constante da Lei Municipal nº. 2323/2011.

Art. 8º - Acrescenta no ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES, a seguinte função gratificada:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Encarregado de Transportes e Controle de Frotas	R\$ 613,40

Art. 9º - Acrescenta no ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE - na TABELA III – FUNÇÕES GRATIFICADAS, constantes da Lei Municipal nº. 2323/2011, a seguinte função gratificada:

DENOMINAÇÃO	Nº. de Funções
Encarregado de Transportes e Controle de Frotas	01
(...)	
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	08

Art. 10 - Altera o valor das Funções Gratificadas constantes no ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES da Lei Municipal nº. 2323/2011, para o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), especificamente das seguintes funções, mantendo-se as demais:

DENOMINAÇÃO	Nº. de Funções	VALOR
Encarregado de Redes e Ramais	01	R\$ 900,00
Encarregado de Redes de Esgoto	01	R\$ 900,00
Encarregado de Redes de Galerias Pluviais	01	R\$ 900,00

Art. 11 - O ANEXO III – GRATIFICAÇÃO REFERENTE À PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, constante da Lei Municipal nº. 2323/2011 passa a conter os seguintes acréscimos e alterações:

DESCRIÇÃO/ SÍMBOLO	SÍMBOLO	QUANTIDADE MÁXIMA	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
Nível Técnico (mínimo 250 horas/aulas)	NT	01	5%
Nível Superior	NS	01	10%
Pós-Graduação / Especialização	PG	01	30%
Mestrado	ME	01	40%
Doutorado	DO	01	75%

Art. 12 - Altera o PADRÃO do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas e Implementos, constantes na Tabela 1. CARGOS EFETIVOS do ANEXO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

VI – TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, da Lei Municipal nº. 2323/2011, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGOS EFETIVOS	PADRÃO	VALOR (R\$)
<i>Operador de Máquinas Pesadas e Implementos</i>	5	R\$ 1.760,93

Art. 13 - Acrescenta no ANEXO I – GRUPO BÁSICO DE CARGOS, na Tabela 2.1 – CARGOS EFETIVOS a seguinte, conforme abaixo:

“ANEXO I
GRUPOS BÁSICOS DE CARGOS
2. GRUPO ADMINISTRATIVO
2.1. Cargos Efetivos
(...)
Advogado”

Art. 14 – Acrescenta no ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE, na Tabela I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

NOMENCLATURA DO CARGO	Lotação Ideal (nº de ocupantes)
<i>Advogado 20 horas</i>	01
<i>(...)</i>	
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS	85

Art. 15 – Acrescenta no ANEXO V – FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS:

CARGOS PÚBLICOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
<i>Advogado</i>	<i>Ensino Superior Completo no curso de Bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB</i>

Art. 16 - Acrescenta ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, constante da Lei Municipal nº. 2323/2011, o cargo efetivo e cria o padrão conforme abaixo:

CARGOS EFETIVOS	PADRÃO	SALÁRIO (R\$)
<i>Advogado 20 horas</i>	11	R\$ 3.710,48

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal